



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO DE JESUS

LEI DE Nº 018/90

Autoriza o Chefe do Poder Execu-  
tivo a abrir créditos Adicionais  
Suplementares,

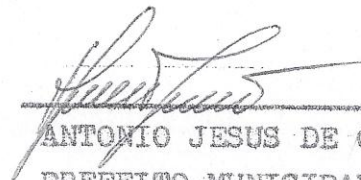
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, aprovou  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Para atender aos Programas insuficientemente dotados na LEI nº 016/89, de 19 de dezembro de 1.989, fisa o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor do excesso de arrecadação ocorrida ao curso do exercício financeiro de 1.990, utilizando as fontes de recurso previstas no artº 43, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

v

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do  
Pará, em 25 de abril de 1.990.

  
ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL